PODER EXECUTIVO 1
LEIS 1
DECRETOS 4
PODER LEGISLATIVO 4
LICITAÇÃO E CONTRATOS 4

PODER EXECUTIVO

NOTIFICAÇÕES DE REPASSES FEDERAIS

PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 2º da Lei Federal nº 9452 de 20.03.1197, ficam notificados todos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede neste município, que a Prefeitura Municipal de Avanhandava-SP recebeu do Governo Federal os seguintes recursos, a saber:

Período de 01/09/2026 a 30/09/2026

	ESPECIFICAÇAO	VALOR (R$)
10/09/2026	FPM	1.270.147,78
10/09/2026	FPM	778.786,87
18/09/2026	FPM	450.263,12
30/09/2026	FPM	717.897,50
30/09/2026	ITR	40.874,66
30/09/2026	FUNDEB	950.450,14
30/09/2026	FUNDO ESPECIAL	58.369,37
30/09/2026	ICMS EXPORTAÇAO	3.907,12
22/09/2026	QUESE	61.791,29
30/09/2026	ISSQN	37.944,17
10/09/2026	PISO ENFEMAGEM	7.507,61
30/09/2026	VIGILANCIA EM SAUDE ACE	9.726,00
22/09/2026	VIGILANCIA SANITARIA	1.000,00
22/09/2026	INCENTIVO BFINANCEIRO DA APS MA	5.671,34
30/09/2026	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	3.793,70
22/09/2026	SAUDE BUCAL	27.528,00
22/09/2026	INCENTIVO FINANCEIRO APS PR	5.000,00
30/09/2026	CRAS	4.516,74
22/09/2026	EMULTI	30.000,00
30/09/2026	BOLSA FAMILIA	4.067,95
22/09/2026	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	55.114,00
22/09/2026	MAC	22.394,54
22/09/2026	MERENDA FEDERAl	78.523,00
22/09/2026	ESF/APS	95.426,00

Avanhandava, 02 de outubro de 2026

Norberto Cesar Beraldo
Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 3.283, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.
"Dispõe sobre a denominação da Unidade Básica de Saúde - UBS, localizada na Rua do Café nº 1.409, Jardim Campos Verdes".

NORBERTO CESAR BERALDO, Prefeito Municipal de Avanhandava, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua do Café, nº 1.409, no Jardim Campos Verdes, neste município de Avanhandava, passa a denomina-se: **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS MARIA SILVIA DE FRANCISCO**".

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

P.M. Avanhandava, 02 de Outubro de 2026.

NORBERTO CESAR BERALDO
Prefeito Municipal

Registrado e afixado em local próprio e de costume na Prefeitura Municipal de Avanhandava, em 02 de Outubro de 2026.

Sérgio Augusto de Oliveira
Coordenador de Secretaria Administrativa
Autógrafo nº 111/2026 – PLEI 083/2026

LEI Nº 3.284, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.
"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder desapropriação, via amigável ou judicial, do imóvel abaixo especificado, situado no Município de Avanhandava-SP".

NORBERTO CESAR BERALDO, Prefeito Municipal de Avanhandava, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desapropriação, via amigável ou judicial, do imóvel abaixo especificado, situado no Município de Avanhandava/SP, já declarados de Utilidade Pública, através do Decreto nº 4.841, de 08 de setembro de 2026, necessário para abertura de via pública.

proprietário: **JOSÉ HENRIQUE DA COSTA e sua mulher CRISTINA BOSCO BALDACINI**
Local: **AVENIDA BIA VISTA – CENTRO -AVANHANDAVA/SP**
Comarca: **PENÁPOLIS/SP** matrícula: procedente da **65.965** CADASTRO MUNICIPAL: **095255.06.0168-0**

ÁREA A DESAPROPRIAR "AD":	**2.095,51 m²**
ÁREA REMANESCENTE "01":	**9.432,10 m²**
ÁREA REMANESCENTE "02":	**4.200,80 m²**

ÁREA DESAPROPRIADA (destinada ao prolongamento da Rua Marechal Deodoro e abertura da Rua 201

Uma área com ***2.095,51 m²***, parte da matrícula 65.965, localizada na Avenida Boa Vista, município de Avanhandava, desta comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto LG20, situado na divisa da área 3 (matrícula 65.960) com o limite da faixa de dominio da Avenida Boa Vista; deste segue confrontando com a referida Avenida Boa Vista com o seguinte azimute e distância: 137°27'51" e 16,00 m até o ponto LG21; deste, segue confrontando com a área 2 (matricula 65.959) em concordância com o raio e distância R=2,00 m e 3,14 m até o ponto LG22; deste segue confrontando com a área 2 (matricula 65.959) com o azimute e distância: 227°29'32" e 28,00 m até o ponto LG23; deste, segue confrontando com o Remanescente 1 com os seguintes azimutes e distâncias: 227°29'32" e 93,24 m até o ponto LG26, 318°51'35" e 63,31m até o ponto LG10; deste, segue confrontando com a Rua Marechal Deodoro no seguinte azimute e distância: 47°28'51" e 12,00 m até o ponto LG11; deste, segue confrontando com o Remanescente 2 nos seguintes azimutes e distâncias: 138°51'35" e 51,28m até o ponto LG27, 47°29'37" e 80,95 m até o ponto LG18; deste, segue confrontando com a área 03 (matricula 65.960) com o seguinte azimute e distância: 47°29'37" e 28,00 m até o ponto LG19; deste, segue confrontando com a área 3 (matrícula 65.960) com o raio e distância R=2,00 m e 3,14 m até o ponto LG 20, ponto inicial da descrição deste perímetro.

ÁREA REMANESCENTE "1"

Uma área de irregular de 9.432,10 m², remanescente da matricula 65.965, localizada na Rua 201 (área desapropriada), lado impar, município de Avanhandava, desta comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição:- inicia-se a descrição deste perímetro no ponto LG23, situado na divisa da área 2 (matricula 65.959) com a Rua 201 (área desapropriada); deste, segue confrontando com a área 2 (matricula 65.959 no seguinte azimute e distância: 137°28'51" e 13,00 m até o ponto LG 24; deste segue confrontando com a área 1 (matrícula 65.958) no seguinte azimute e distância 137°28'51" e 12,00 m até o ponto LG25; deste, segue confrontando com o imóvel urbano da Matrícula 57.736 com o seguite azimute e distância 227°28'51" e 70,00 m até o ponto LG7; deste, segue confrontando com o imóvel urbano da Matrícula 5.545 com o segunte azimute e distância 227°28'51" e 94,73 m até o ponto LG8; situado na faixa de domínio do DNIT- Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes – Linha férrea (antiga RFFSA), no Km 187+181,57 m, distante 12,00 m do eixo; deste, segue pela faixa de domínio da Linha Férrea (antiga RFFSA) no sentido Bauru - Araçatuba com o seguinte azimute e distância: 306°42'28" e 89,87 m até o ponto LG9, situado na faixa de domínio do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes – Linha Férrea (antiga RFFSA), no Km 187+271,44 m, distante 12,00 m do eixo; deste, segue confrontado com o imóvel urbano da Matrícula 22.107 com o seguinte azimute e distância: 47º28'51" e 89,81 m até o ponto LG10; deste segue confrontando com a Rua Marechal Deodoro (prolongamento – área desapropriada) com o seguinte azimute e distância: 138°51'35" e 63,31 m até o ponto LG26; deste, segue confrontando com a Rua 201 (área desapropriada) com o seguinte azimute e distância: 47°29'37" e 93,24 m até o ponto LG23, ponto inicial da descrição deste perímetro.

ÁREA REMANESCENTE "2"

Uma área de *4.200,80 m²*, parte da matrícula 65.965, localizada na Rua 201 (área desapropriada), lado par, município de Avanhandava, desta comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto LG18, situado na divisa da área 3 (matrícula 65.960) com a Rua 201 (área desapropriada); deste, segue confrontando com a Rua 201 (área desapropriada) com o seguinte azimute e distância: 227°29"37" e 80,95 m até o ponto LG27; deste, segue confrontando com a Rua Marechal Deodoro (prolongamento - área desapropriada) com o seguinte azimute e distância: 318°51'35" e 51,28 m até o ponto LG11; deste, segue confrontando com o imóvel urbano da Matrícula 25.043 com o seguinte azimute e distância: 46°00'43" e 54,88 m até o ponto LG12; deste, segue confrontando com o imóvel urbano da Matrícula 25.032 com o seguinte azimute e distância: 46°00'43" até o ponto LG13; deste, segue confrontando com a área 7 (matrícula 65.964) com o seguinte azimute e distância: 137°28'51" e 10,50 m até o ponto LG14; deste, segue confrontando com a área 6 (matrícula 65.963) com o seguinte azimute e distância: 137º28'51" e 10,50 m até o ponto LG 15; deste, segue confrontando com a área 5 (matrícula 65.962) com o seguinte azimute e distância: 137°28'51" e 10,50 m até o ponto LG16; deste, segue confrontando com a área 4 (matrícula 65.961) com o seguinte azimute e distância: 137°28'51" e 10,50 m até o ponto LG17; deste, segue confrontando com a área 3 (matrícula 65.960) com o seguinte azimute e distância: 137°28'51" e 11,33 m até o ponto LG18, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à suplementação da dotação 342 no valor total de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), sendo: setor 020700 – Secretaria de Infraestrutura; categoria econômica 4.4.90.61.03 – aquisição de terrenos; funcional programática 15.452.0016.2008.0000 – fomento à habitação.

§ 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento do valor de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), a título de indenização, referente à desapropriação do imóvel descrito no artigo 1º, desta Lei Municipal, denominado "área à desapropriar "AD".

§ 2º - O laudo de avaliação do imóvel encontra-se em anexo.

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, será utilizado excesso de arrecadação no valor de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

Art. 4º - Fica incluso no Plano Plurianual, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentária vigente, o referido crédito especial.

Art. 5º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Avanhandava, 02 de Outubro de 2026.

NORBERTO CÉSAR BERALDO
Prefeito Municipal

Registrado e afixado em local próprio e de costume na Prefeitura Municipal de Avanhandava em 02 de Outubro de 2026.

Sérgio Augusto de Oliveira

Coordenador de Secretaria Administrativa
Autógrafo nº 112/2026 – PLEI 109/2026

LEI Nº 3.285, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

NORBERTO CESAR BERALDO, Prefeito Municipal de Avanhandava, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito adicional especial no orçamento de 2026, para atendimento a presente lei com a seguinte classificação contábil:

Setor	Funcional Programática	Cat. Econômica	Descrição	Valor
020801	10.301.0053.2069.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo E.P.50410002 Comissão de Saúde	100.833,00

Art. 2º - O crédito adicional especial de que se trata o artigo 1º desta lei, será coberto com recursos provenientes de **excesso de arrecadação** no valor total de **R$ 100.833,00** (cem mil oitocentos e trinta e três reais), oriundos de Recursos Federais recebidos no exercício: E.P.50410002 – Comissão de Saúde.

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados nos anexos do Plano Plurianual Lei Municipal nº 3.167/2025, da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2026, Lei Municipal nº 3.120/2025 e da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.166/2025, as alterações orçamentárias de que se tratam o artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Avanhandava, 02 de Outubro de 2026.

NORBERTO CESAR BERALDO
Prefeito Municipal

Registrado e afixado em local próprio e de costume na Prefeitura Municipal de Avanhandava, em 02 de Outubro de 2026.

Sérgio Augusto de Oliveira
Coordenador de Secretaria Administrativa
Autógrafo nº 113/2026 – PLEI 116/2026

LEI Nº 3.286, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

NORBERTO CESAR BERALDO, Prefeito Municipal de Avanhandava, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito adicional especial no orçamento de 2026, para atendimento a presente lei com as seguintes classificações contábeis:
Unidade Orçamentária => 02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática => 10.301.0053.2069.0000
Dotação => 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor => **R$ 8,50**
E.P. Saúde Custeio

Unidade Orçamentária => 02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática => 10.301.0053.2069.0000
Dotação => 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor => **R$ 13,13**
E.P. 2022.085.44356 Roque Barbieri

Unidade Orçamentária => 02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática => 10.301.0053.2069.0000
Dotação => 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor => **R$ 420,72**
E.P. 2022.006.41256 Alexandre Pereira

Unidade Orçamentária => 02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática => 10.301.0053.2069.0000
Dotação => 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor => **R$ 45,84**
E.P. 2022.083.44333 Rodrigo Moraes

Art. 2º - O crédito adicional especial de que se trata o artigo 1º desta lei, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores, no valor total de **R$ 488,19** (quatrocentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos), oriundos de saldo remanescente de Recursos Estaduais e Federais.

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados nos anexos do Plano Plurianual Lei Municipal nº 3.167/2025, da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2026, Lei Municipal nº 3.120/2025 e da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.166/2025, as alterações orçamentárias de que se tratam o artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Avanhandava, 02 de Outubro de 2026.

NORBERTO CESAR BERALDO
Prefeito Municipal

Registrado e afixado em local próprio e de costume na Prefeitura Municipal de Avanhandava, em 02 de Outubro de 2026.

Sérgio Augusto de Oliveira
Coordenador de Secretaria Administrativa
Autógrafo nº 114/2026 – PLEI 117/2026

DECRETOS

DECRETO Nº 4.852, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.
"Dispõe sobre suplementação de dotações do orçamento vigente do Departamento Autônomo de Agua e Esgoto de Avanhandava - DAAEA e dá outras providências".
=
NORBERTO CESAR BERALDO, Prefeito Municipal de Avanhandava, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições que serão conferidas por Lei:
=
D E C R E T A:
=
Art. 1º - Fica autorizado o Departamento Autônomo de Agua e Esgoto de Avanhandava - DAAEA a suplementar o valor total de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** das seguintes dotações orçamentária do exercício de 2026 do Departamento, conforme solicitação contida no Ofício nº 031/2026, a saber:

Ficha	Categoria Econômica	Descrição	Valor
04	339063000	Material de Consumo	40.000,00
06	339903900	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	60.000,00

Art. 2º - Para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior, será utilizado por anulação das seguintes dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Avanhandava, a saber:

Ficha	Categoria Econômica	Descrição	Valor
01	31901100	Vencimentos e Vant. Fixas	50.000,00
02	31901300	Obrigações Patronais	60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Avanhandava, 01 de Outubro de 2026.

NORBERTO CESAR BERALDO
Prefeito Municipal

Registrado e afixado em local próprio e de costume na Prefeitura Municipal de Avanhandava em 01 de Outubro de 2026.

Sérgio Augusto de Oliveira
Coordenador de Secretaria Administrativa

PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº 04/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº 04/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA/SP., inscrita no CNPJ sob nº 55.756.5970001-90, com sede à Rua Do Café, nº 570, Centro, na cidade de Avanhandava/SP.

CONTRATADO: DANIEL ANDRÉ SILVA-ME, inscrita no CNPJ nº 42.166.079/0001-20, com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 1237, Centro, na cidade de Avanhandava-SP.

OBJETO E VALOR:
1.1- Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Comunicação Institucional Digital para Câmara Municipal de Avanhandava-SP.

1.2 – O valor mensal da prestação do Serviço é no importe de : R$3.000,00 (Três mil reais), totalizando a importe anual de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 12 (doze) meses, a partir de 01 de outubro de 2026.

Avanhandava -SP, 01 de outubro de 2026

Márcia Aparecida Peraza Verginassi
Presidente da Câmara Municipal de Avanhandava